



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.19.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, designada através de Portaria nº 008/2022/GAPREV, de 01 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **9h00min do dia 09 de maio de 2022**, em sua sede na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços n. 2022.04.19.1, do tipo **MENOR PREÇO**, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, através do Fundo Municipal de Educação.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria financeira, junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

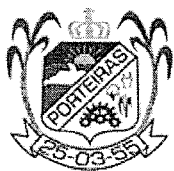
2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, ou Pessoa Física residente neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.



2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, no horário das 8h às 12h, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do sítio eletrônico: www.licitacoes.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres e contendo a seguinte documentação:

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras/CE
Tomada de Preços n. 2022.04.19.1
Razão Social da Empresa
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação

3.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

3.1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.2.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

3.1.2.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.2.8 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

3.1.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



3.1.4.1.1 - O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.4.1.1.1 - serviços fornecidos e em qual período;

3.1.4.1.1.2 - clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

3.1.4.1.1.3 - manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

3.1.5 – DECLARAÇÃO

3.1.5.1 - Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.6 - DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

- **As Pessoas Físicas** interessadas, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.6.1 - Cédula de Identidade.

3.1.6.2 - Comprovante de endereço.

3.1.6.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.1.6.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

3.1.6.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.6.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.6.7 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de no mínimo 01(um) atestado, emitido por entidade de direito público, acompanhado de cópia, devidamente autenticada, do respectivo contrato e nota fiscal.

3.1.6.8 - Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento de identidade do declarante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação do documento.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.2.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.2.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.3 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.



3.4.1 - Caso deseje que o Presidente autentique a documentação, deverá comparecer munido de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade. Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.

3.5 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.6 - Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

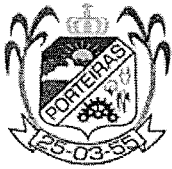
4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

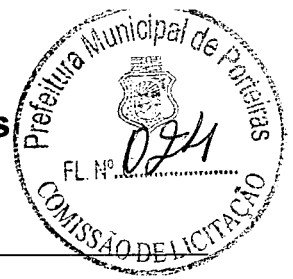
4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras/CE
Tomada de Preços n. 2022.04.19.1
Razão Social da Empresa
Envelope n. 02 - Proposta de Preços



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

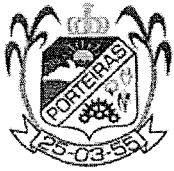
5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

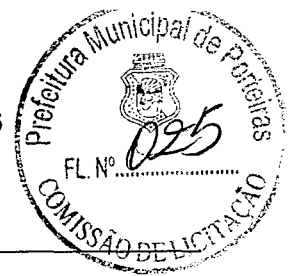
5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após, proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma licitante tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após, concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no **subitem 5.29.1**, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 5.29.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 5.29.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no **subitem 5.29.3**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Porteiras e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Porteiras especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Porteiras anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Porteiras, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Porteiras poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

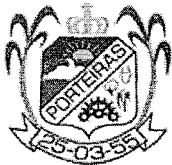
8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.3.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0022.2.036.0000	3.3.90.39.99/3.3.90.36.00

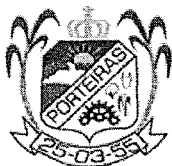
12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Porteiras, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.



13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, ou pelo telefone (88) 3567-1525.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Porteiras, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

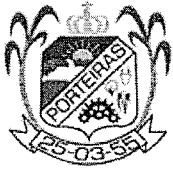
14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

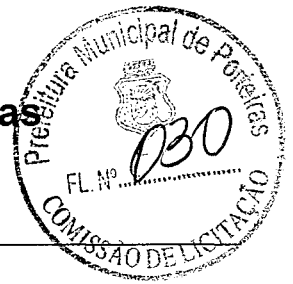
14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



14.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteiras/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Porteiras/CE, 19 de abril de 2022.

MARIA EDNA TAVARES DE LAVÔR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS N. 2022.04.19.1

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria financeira, junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Porteiras/CE

1.2 - Secretarias/Unidades Gestoras

➤ Fundo Municipal de Educação;

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Contratação em pauta é crucial para a manutenção da organização financeira da administração municipal, sobretudo em relação ao atendimento da legislação vigente referente aos limites percentuais de gastos para devidos fins, para o equilíbrio das contas públicas, para atendimento das metas pré-estabelecidas e em face a competência administrativa de atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência em vista o interesse público.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe o § 2º, do Artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada Tomada de Preços, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e o que determina a Lei complementar nº123/2006, nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

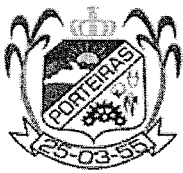
3.3 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4 - DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

- Compreende a execução do serviço:

4.1 - Elaboração de planejamento financeiro anual, através de planilhas em Excel, buscando a organização financeira do ente, compatibilizando com os instrumentos de planejamentos dos gastos (PPA, LDO e LOA);

- a. Previsão anual de receitas e despesas detalhadas por conta corrente
 - a.1 - FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNATE, PNAE e RECURSO DE TRANSFERENCIA DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
- b. Previsão anual de aplicação dos 70% e 30% do FUNDEB (Art. 26 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020)
- c. Previsão anual de aplicação do VAAT (50% nas despesas com Educação Infantil e 15% nas despesas de capital conforme preceitua os Art. 27 e 28 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020)
- d. A receita prevista anual do FUNDEB para o exercício deverá usar como base as portarias divulgadas pelo FNDE e deverão ser alimentadas nas tabelas mês a mês com a receita realizada.
- e. A despesa prevista anual do FUNDEB para o exercício deverá usar como base as despesas realizadas no exercício anterior, corrigidas pelos índices aplicáveis a cada despesa, bem como as despesas com os contratos vigentes que deverão ser alimentadas nas tabelas mês a mês com a despesa realizada.
- f. As receitas das contas SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNATE, PNAE e RECURSO DE TRANSFERENCIA DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR deverão usar como base os termos de convênios ou similares e termos de repasses do FNDE.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governio Municipal
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



- g. As despesas das contas SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNATE, PNAE e RECURSO DE TRANSFERENCIA DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR deverão usar como base as despesas realizadas no exercício anterior, corrigidas pelos índices aplicáveis a cada despesa, bem como as despesas com os contratos vigentes que deverão ser alimentadas nas tabelas mês a mês com a despesa realizada.
- h. Os Modelos de tabelas serão os seguintes:

FUNDEB 70%

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	GERAL
EFETIVOS FUNDAMENTAL													0,00
TEMP. FUNDAMENTAL													0,00
EJA													0,00
EFETIVOS INFANTIL													0,00
TEMP. INFANTIL													0,00
FOLHA EFET. - E. INF - ADD													0,00
FOLHA EFETIVOS - ADD													0,00
FOLHA COMIS - ADD													0,00
FOLHA TEMP - ADD													0,00
13º SALÁRIO													0,00
1/3 DE FÉRIAS													0,00
INSS FUNDAMENTAL													0,00
INSS INFANTIL													0,00
INSS 13º													0,00
AUM. DO PISO (%)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUM. SAL. MÍNIMO (%)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO ANTERIOR													0,00
REPASSE 70%													0,00
CREDITO DE INSS													0,00
RENDIMENTOS													0,00
TOTAL DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB 30%

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	GERAL
FOLHA EFETIVOS													0,00
FOLHA COMISSIONADOS													0,00
FOLHA TEMPORARIOS												0,00	0,00
13º SALÁRIO													0,00
1/3 DE FÉRIAS													0,00
INSS													0,00
INSS 13º													0,00
AUM. SAL. MÍNIMO (10,18%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL													0,00
DESPESA DE CAPITAL													0,00
DESP. EDUCAÇÃO INFANTIL													0,00
DESP. EDUCAÇÃO INFANTIL													0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO ANTERIOR													0,00
REPASSE 30%													0,00
CREDITO DE INSS													0,00
RENDIMENTOS													0,00
TOTAL DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTA CUSTEIO - FUNDEB
- RESUMO

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	GERAL
DESPESA 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP EDUC INFANTIL 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP EDUC INFANTIL 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO ANTERIOR 70%	0,00												0,00
SALDO ANTERIOR 30%	0,00												0,00
RECEITA 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CREDITO INSS 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CREDITO INSS 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO SALDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO SALDO F40													
TOTAL DO SALDO FEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP. UNIAO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERC. INVESTIMENTO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERC. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 4.3 - Após a contabilidade encerrar os lançamentos de receitas e despesas efetuadas do mês, solicitar da contabilidade os extratos contábeis que deverão ser alimentadas nas tabelas, substituindo as receitas e despesas previstas do mês, após atualização com os valores realizados, deverá se reunir mensalmente com o gestor para verificar se o realizado segue o planejamento.
- 4.4 - Orientar o gestor da pasta, quais despesas podem ser realizadas em cada conta corrente, bem como atentar para os cumprimentos dos índices constitucionais, como também para o saldo final do exercício de cada conta, se na previsão o saldo ficar negativo, orientar para redução de despesas, se o saldo ficar positivo, orientar o gestor a aplicar o saldo.
- 4.5 - Com base nas receitas e despesas previstas, subsidiar na elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA;
- 4.6 - Visitas técnicas regulares semanais, para atendimento presencial dos gestores para dirimir dúvidas relacionadas a área técnica financeira.
- 4.7 - Prestar assessoria aos funcionários para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência financeira, como também executá-los;
- 4.8 - Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com a área financeira, quando necessário;
- 4.9 - Subsidiar a Contabilidade e a gestão na prestação de contas com os Conselhos Municipais competentes, através de reuniões, apresentações e fornecimentos das planilhas impressas.

5 - VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme planilha abaixo:

Item N°	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria financeira, junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Porteiras/CE	Mês	12	5.000,00	60.000,00
TOTAL					60.000,00

5.2 - Estejam inclusos no valor cotado todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, tais como deslocamento, hospedagem de seus profissionais, insumos, encargos e impostos, entre outros.

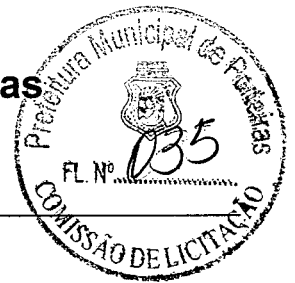
5.3 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

5.3.1 - **O parâmetro utilizado para as pesquisas de preços foram:** Parâmetro do Art. 5º, IV, IN 73/2020 – Pesquisa direta com empresas, sobretudo para refletir os preços praticados na região.

5.3.2 - **A metodologia empregada para a obtenção do preço de referência:** Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação os menores (preços) dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

5.3.3 - O valor final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de 03 (três) preços (pesquisas), segundo as condições adequadamente aos preços de mercado e assegurando o efetivo cumprimento da legislação vigente, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

5.4 - A proposta final não poderá conter valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.



6 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.1.1 - O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.1.1 - serviços fornecidos e em qual período;

6.1.1.2 - clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

6.1.1.3 - manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as dotações orçamentárias previstas nas seguintes rubricas:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0022.2.036.0000	3.3.90.39.99/3.3.90.36.00

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ou rescindido antecipadamente, convindo à Administração Municipal.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

11.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.3.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

12 - CONCLUSÃO

12.1 - A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura e seus Entes, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria técnica especializada, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos licitatórios, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Porteiras/CE, 19 de abril de 2022.

DE ACORDO:

Maria Edna Tavares de Lavôr
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Eliana Alberto de Figueiredo Alves
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação



ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.19.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria financeira, junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

- DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

- Compreende a execução do serviço:

- Elaboração de planejamento financeiro anual, através de planilhas em Excel, buscando a organização financeira do ente, compatibilizando com os instrumentos de planejamentos dos gastos (PPA, LDO e LOA);

-Previsão anual de receitas e despesas detalhadas por conta corrente

- FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNATE, PNAE e RECURSO DE TRANSFERENCIA DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

-Previsão anual de aplicação dos 70% e 30% do FUNDEB (Art. 26 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020)

-Previsão anual de aplicação do VAAT (50% nas despesas com Educação Infantil e 15% nas despesas de capital conforme preceitua os Art. 27 e 28 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020)

-A receita prevista anual do FUNDEB para o exercício deverá usar como base as portarias divulgadas pelo FNDE e deverão ser alimentadas nas tabelas mês a mês com a receita realizada.

-A despesa prevista anual do FUNDEB para o exercício deverá usar como base as despesas realizadas no exercício anterior, corrigidas pelos índices aplicáveis a cada despesa, bem como as despesas com os contratos vigentes que deverão ser alimentadas nas tabelas mês a mês com a despesa realizada.

-As receitas das contas SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNATE, PNAE e RECURSO DE TRANSFERENCIA DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR deverão usar como base os termos de convênios ou similares e termos de repasses do FNDE.

-As despesas das contas SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNATE, PNAE e RECURSO DE TRANSFERENCIA DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR deverão usar como base as despesas realizadas no exercício anterior, corrigidas pelos índices aplicáveis a cada despesa, bem como as despesas com os contratos vigentes que deverão ser alimentadas nas tabelas mês a mês com a despesa realizada.

Após elaboração e programação da receita e despesa prevista anualmente, dividido mês a mês, e separado por conta corrente, deverá se reunir com o gestor da pasta para mostrar como termina o saldo no mês de dezembro.

- Após a contabilidade encerrar os lançamentos de receitas e despesas efetuadas do mês, solicitar da contabilidade os extratos contábeis que deverão ser alimentadas nas tabelas, substituindo as receitas



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



e despesas previstas do mês, após atualização com os valores realizados, deverá se reunir mensalmente com o gestor para verificar se o realizado segue o planejamento.

- Orientar o gestor da pasta, quais despesas podem ser realizadas em cada conta corrente, bem como atentar para os cumprimentos dos índices constitucionais, como também para o saldo final do exercício de cada conta, se na previsão o saldo ficar negativo, orientar para redução de despesas, se o saldo ficar positivo, orientar o gestor a aplicar o saldo.

- Com base nas receitas e despesas previstas, subsidiar na elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA;

- Visitas técnicas regulares semanais, para atendimento presencial dos gestores para dirimir dúvidas relacionadas a área técnica financeira.

- Prestar assessoria aos funcionários para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência financeira, como também executá-los;

- Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com a área financeira, quando necessário;

- Subsidiar a Contabilidade e a gestão na prestação de contas com os Conselhos Municipais competentes, através de reuniões, apresentações e fornecimentos das planilhas impressas.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços técnicos especializados em assessoria financeira, junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Porteiras/CE	MÊS	12		
Total:					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Carimbo de C.N.P.J. no verso

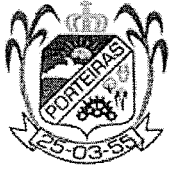
Data da Abertura:

Hora da Abertura:

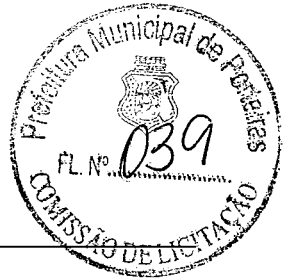
Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Porteiras/CE, através do(a)e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a), neste ato representada pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a), residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.19.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a).....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria financeira, junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

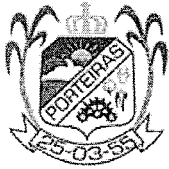
CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$
- 4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras.
- 4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.
- 4.4 - Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 4.4.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.4.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços nº 2022.04.19.1 e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas neste instrumento.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.5 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

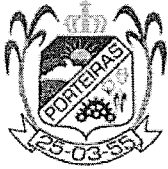
7.6 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.7 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADA

7.8 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.9 - Executar devidamente os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.10 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.11 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

7.12 - Observar na execução dos serviços mencionados a legislação vigente, os regulamentos e a ética profissional.

7.13 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.14 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

7.15 - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

9.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

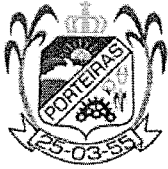
10.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

10.4 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93,



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº

<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2022.03.30.1, na seguinte forma: a empresa Ferreira E Luma Comercio e Serviços LTDA ME seguiu-se vencedor junto aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento básico da Prefeitura. A mesma foi declarada habilitada por cumprimento integral das exigências do Edital. Informações pelo telefone (85) 3557-1254 (R-211). Fortaleza/CE, 19 de abril de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.04.19.1, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria financeira, junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Fortaleza/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 09 de maio de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.portarias.ce.gov.br e www.oprovo.com.br. Maiores informações: (85) 3557-1254 (R-211). Fortaleza/CE, 19 de Abril de 2022. Maria Edna Tavares de Lavor - Presidente da CPL.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Portaitiras - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.04.19.2, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria financeira, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Portaitiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 09 de maio de 2022, às 11h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.portarias.ce.gov.br e www.oprovo.com.br. Maiores informações: (85) 3557-1254 (R-211). Portaitiras/CE, 19 de Abril de 2022. Maria Edna Tavares de Lavor - Presidente da CPL.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços nº 2022.04.04.01 - Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 6 de Maio de 2022 às 09:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Construção do Sistema de Abastecimento de Água das Localidades de Mundo Novo e Barreira, no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Densali Informações, através do fone: (85)3626-1347. São Benedito - CE, 04 de Abril de 2022. Romaldo Lobo Damasceno - Presidente da CPL.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Soboleiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 12.04.00.11/2022-PMS. Objeto: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias para o Município de Soboleiro-CE, relacionadas aos Convênios nº 02/5/2021 e nº 026/2021 - SESA/CE. Data da Sessão: dia 04 de maio de 2022, às 09h:00min. Edital e Local: endereço eletrônico: www.bil.org.br. Soboleiro-CE, 19 de abril de 2022. Maria Daniella da Silva - Pregoeira da CPL.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição o dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.12.04-TP-ADM, do tipo Menor preço, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços para consultoria e assessoria nas ações de gestão pública e de projetos de mobilidade, trânsito e transportes, com levantamento, aerofotogrametria das vias, da cidade para ações específicas no trânsito visando o atendimento à Lei nº 12.587/12 da Política Nacional de Mobilidade Urbana, com data de abertura para o dia 05 de maio de 2022, às 10:30h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N - Centro, Pentecoste - CE, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617. Pentecoste-CE, 18 de abril de 2022. Ivina Kágila Bazzera de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanã - Aviso de Retificação do Edital - Tomada de Preços nº 10.014/2022 - TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanã torna público que o Edital de Tomada de Preços nº 10.014/2022-TP, que versa acerca da contratação de empresa visando a reforma da pista do território indígena Piaguary, Local: Aldeia Indígena Piaguary, em Maracanã-CE, teve alterações no Edital nº 03.5.2.2. Em virtude da alteração efetuada supracitada, a nova data de licitação, passa a ser: 09:00 (nove) horas do dia 12 de maio de 2022, assim como a visita técnica e a caução, de 2022, conforme determinado os itens 3.5.3.1.1 e 5.2.1, respectivamente, do presente edital. O Edital devidamente retificado poderá ser retirado na sede da Comissão, localizada à Avenida</p>
<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Concorrência Pública nº 2021.12.16.1 - Comunicação de Recurso. A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna pública, para o conhecimento dos interessados, que a empresa: Eco Nordeste Serviços e Soluções Ambientais LTDA ingressou, com Recurso Administrativo junto ao Julgamento da Proposta de Preços, referente ao Processo Licitação na modalidade Concorrência nº 2021.12.16.1. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês - Bairro Alto de Alegria, 19 de abril de 2022. Barbalha/CE. João Paulo Bazeira - Presidente da Comissão de Licitação.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Extrato do Contrato nº 20222303-0001 - Contrato nº 2022.01.24.1. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Baixo; Contratado(O): CNV Veículo Especializado a Serviços EIRELI; Objeto: aquisição de veículo ambulância (tipo A) para simples remoção, 0 (zero) km, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Baixo/CE. Valor Total: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais); Programa de Trabalho: Exercício 2022 Projeto 0502.103010017.1.014. Aquisição de Veículos e Ambulâncias para Serv. de Saúde. Classificação econômica 4.4.90.52.00. Equipamentos e material permanente. Subitem 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 245.000,00; Vigência: 23 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022; Data da Assinatura: 23 de Março de 2022.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.01.12.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2022.01.12.1, do qual foram declarada vencedora a seguinte empresa: Beltrão Ferreira Silva - ME vencedora junto aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16; por apresentar os melhores preços na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (85) 3535-1613. Assaré/CE, 19 de abril de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributário - Pregoeira Oficial.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Recurso - Concorrência nº 2022.02.08.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa José Uíras Filho EIRELI ingressou, com Recurso Administrativo contra a sua inabilitação, junto ao julgamento da fase de habilitação referente ao Processo Licitação na modalidade Concorrência nº 2022.02.08.1. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (85) 3535-1613. Assaré/CE, 19 de abril de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributário - Presidente da CPL.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Recurso - Concorrência nº 2022.02.04.2. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa José Uíras Filho EIRELI ingressou, com Recurso Administrativo contra a sua inabilitação, junto ao julgamento da fase de habilitação referente ao Processo Licitação na modalidade Concorrência nº 2022.02.04.2. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (85) 3535-1613. Assaré/CE, 19 de abril de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributário - Presidente da CPL.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Prosseguimento - Concorrência nº 2022.01.10.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que se encontra em andamento o prosseguimento ao Certame Licitação, na modalidade: Concorrência nº 2022.01.10.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de passagens molhadas, em diversos pontos do Município de Assaré/CE. Abertura das Propostas de Preços: 28 de abril de 2022, às 14:00hrs. Informações: Sala da Comissão de Licitação, ou pelo telefone (85) 3535-1613. Assaré/CE, 19 de abril de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributário - Presidente da Comissão de Licitação.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.04.19.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados a serem prestados em Ministério de Kungitu, Wushu, Samba para crianças, adolescentes e jovens do município, de Assaré/CE, que estejam em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 20 de abril de 2022 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 05 de maio de 2022 às 08:30 horas; início da sessão e disputa de preços: 05 de maio de 2022 às 09:00 horas - através do site www.comprasprega.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasprega.com.br e www.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Peiva, nº 415, Vila Nova Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (85) 3535-1613. Assaré/CE, 19 de abril de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributário - Pregoeira Oficial do Município.</p> <p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.04.04.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2022.04.04.1, do qual fora declarada vencedora a</p>
<p>Estado do Ceará - Câmara Municipal de Quixadá - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº PP-001/2022-CMO. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de uso do sistema informatizado (software), diversos junto à Câmara Municipal de Quixadá - Ceará, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: menor preço. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia 05 de maio de 2022, às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo propostas de habilitação e propostas comerciais. Maiores informações através do fone: (85) 3412.0442 das 08:00 às 11:30 horas. A Comissão.</p>	<p>Estado do Ceará - Câmara Municipal de Iarema - Aviso de Adjiamento de Licitação. A Câmara Municipal de Iarema-CE, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, cujo objeto é a contratação para execução de serviços em vedação da publicidade legal, para prestar serviços de publicações oficiais em jornal de grande circulação estadual, no Diário Oficial do Estado do Ceará, de interesse da Câmara Municipal de Iarema-CE que irá ocorrer no próximo dia 22 de abril de 2022, às 10h00min, será adiada para o dia 27 de abril de 2022 às 10h00min. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 11h30min no endereço da Câmara Municipal de Iarema à Av. João Batista Rios, SN - Centro - CEP: 62.590-000. Iarema - Ce, 20 de abril de 2022. Pregoeira - Ana Katia Braga de SENA.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/04.01/2022-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de adequação de terreno localizado no Planalto dos Cadeiras para receber projeto de arquitetura do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Esporte do Município de Cedro/CE, que se realizará no dia 10/05/2022 às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Liberdade Moaiz de Aguiar, Bairro Centro, Cedro/CE. O edital poderá ser retirado no site www.tce.ce.gov.br a partir desta data. Tulo Lima Sales - Presidente da CPL.</p>	<p>Estado do Ceará - Câmara Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2022.04.12.1. Abertura: 04 de maio de 2022, às 10h00min. Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, licenciamento e hospedagem de Softwares de gestão governamental, manutenção e suporte e hospedagem de Web Site personalizado, e gerenciamento eletrônico de documentos, junto à Câmara Municipal de Beberibe/CE, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital. O Edital encontra-se a disposição, no site do TCE (https://licitacoes.tce.ce.gov.br). Informações: Rua Maria Galvão, s/nº, Centro, Beberibe/CE, CEP: (85) 3338-1022 / 3338-1045 de 08h00min às 12h00min. Beberibe/CE, 19 de abril de 2022. Maria Fernanda Fernandes Ribeiro - Pregoeira Oficial.</p>	<p>Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.04.12.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barbalha, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.12.1 do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de serviços/obras de implantação, comissionamento e operação e manutenção de usina solar fotovoltaica no modelo de geração distribuída com geração mínima total de 1.745 kw/h/mo destinada ao atendimento da demanda energética da Câmara Municipal de Barbalha/CE, com data de abertura marcada para o dia 06 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 77 - Centro, ou pelo fone (85) 3532-3316, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Barbalha/CE, 19 de abril de 2022. Carlos Tefarê da Silva Rabel - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.</p>	<p>Estado do Ceará - Câmara Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Cancelamento de Publicação - Pregão Presencial nº 04.12.22-CMSO. A Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o Cancelamento da publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 04.12.22-CMSO, que seria realizado no dia 28 de abril de 2022, às 14:10hs, e que foi publicado no jornal Diário Oficial do Estado, em 13/04/2022 e no Jornal de Grande Circulação Povo, em 13/04/2022. Objeto: Aquisição de veículo novo, ODM de primeiro emprego, tipo autônomo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Quitéria. Motivo: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente as especificações do objeto de licitação, devendo, então, formar seu efeito a publicação realizada, para todos os efeitos legais - Maiores informações, através do e-mail: cmsaquitiera@gmail.com ou pelo telefone (85) 3362-8001. Santa Quitéria/CE, 19 de abril de 2022. Anastácio Torres de Mesquita Nogueira - Pregoeiro.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Procuradoria Geral do Município - Aviso de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo nº 014/2022-PAAR. Responsabilidade nº 014/2021-PAAR. Empresa Distribuidora Canilide EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.007.652/0001-93, com sede à Rua Joaquim Macedo, nº 547, Alto Guaranianga, Caucaia, Ceará. Origem: Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2021.01.28.02. Resultado/Penalidade: Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação.</p>